



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190906001413  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d3cc-48b5-5558-55e1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



# TUA

## TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

*O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.*

*O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.*

### DADOS GERAIS

|                            |   |
|----------------------------|---|
| Nº TUA                     | TUA20190906000332 - EA  |
| REQUERENTE                 | RESICICLA - Recolha, Triagem e Encaminhamento de Resíduos, Lda.   |
| Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL | 509295517   |
| ESTABELECIMENTO            | RESICICLA Lote 9  |
| LOCALIZAÇÃO                | Rua Doro, lote 9. Bairro Quinta de São João das Areias.   |
| CAE                        | 38111 - Recolha de resíduos inertes<br>38321 - Valorização de resíduos metálicos<br>38322 - Valorização de resíduos não metálicos |

### CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190906001413  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d3cc-48b5-5558-55e1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## ENQUADRAMENTO

### SUMÁRIO

| Regime                       | Nº Processo      | Aplicáveis | Solicitados | Indicador de enquadramento  | Data de Emissão | Data de Validade | Prorrogação da validade | Eficácia | Sentido da decisão     | Entidade Licenciadora   |
|------------------------------|------------------|------------|-------------|---|-----------------|------------------|-------------------------|----------|------------------------|---|
| OGR-RGGR-Regime simplificado | PL20180515002717 | X          | X           | Licenciamento simplificado-art. 32.º do DL n.º 178/2006, na sua atual redação | 06-09-2019      | 04-09-2024       | -                       | Sim      | Favorável condicionado | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo |



## LOCALIZAÇÃO

### Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190906001413  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d3cc-48b5-5558-55e1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## Confrontações

|       |   |
|-------|---|
| Norte | - |
| Sul   | - |
| Este  | - |
| Oeste | - |

## Área do estabelecimento

|  |         |
|--|---------|
| Área impermeabilizada não coberta (m2) | 914.25  |
| Área coberta (m2)                      | 704.50  |
| Área total (m2)                        | 2191.00 |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190906001413  
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d3cc-48b5-5558-55e1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## Localização

Localização

Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)



## EXPLORAÇÃO

## Medidas / Condições gerais a cumprir

| Medida/ Condição a cumprir  | Prazo de implementação        | Demonstração do cumprimento |
|---|-------------------------------|-----------------------------|
| A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.  | Período de vida da instalação |                             |
| A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme art.º 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 289/2015, estando obrigada a possuir registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores. | Período de vida da instalação |                             |
| O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.  | Período de vida da instalação |                             |
| O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.             | Período de vida da instalação |                             |
| Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.   | Período de vida da instalação |                             |
| O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.   | Período de vida da instalação |                             |
| Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Loures, tendo ainda presente o consagrado no art.º 7º na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio.   | Período de vida da instalação |                             |
| Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).  | Período de vida da instalação |                             |
| Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 31 de agosto.   | Período de vida da instalação |                             |
| Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no art.º 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.  | Período de vida da instalação |                             |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190906001413  
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d3cc-48b5-5558-55e1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## Medidas / Condições específicas a cumprir

| Medida/ Condição a cumprir  | Prazo de implementação        | Demonstração do cumprimento                  |
|---|-------------------------------|--|
| <p>Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho .</p> | Período de vida da instalação |  |
| <p>A empresa deve obter parecer favorável às Medidas de Autoproteção, previstas no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224 /2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.</p>   | 1 ano                         | Entrega do documento à entidade licenciadora |
| <p>Seja apresentada Licença de Utilização atualizada que inclua as operações de gestão de resíduos.</p>   | Período de vida da instalação |  |
| <p>Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que estabelece o regime das operações de gestão de resíduos de construção e demolição (RCD).</p>  | Período de vida da instalação |  |
| <p>Dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no n.º 2 do art.º 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: lei54metais@rnsi.mai.gov.pt.</p>  | Período de vida da instalação |  |
| <p>A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 54/2012, só será aplicável após a respetiva regulamentação, através do diploma legal previsto no n.º 3 do art.º 2.º da referida Lei.</p>   | Período de vida da instalação |  |
| <p>Apenas poderão gerir resíduos urbanos (RU) quando provenientes de produtores que tenham uma produção diária inferior a 1100 l de resíduos urbanos, se tiverem autorização da entidade gestora de RU, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto nos art.º 4.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, conjugado com o n.º 2 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, exceto resíduos de óleos alimentares usados.</p>                   | Período de vida da instalação |  |

## Ar

### Emissões difusas

#### Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

| Medida/ Condição a cumprir   | Prazo de implementação        | Demonstração do cumprimento |
|--|-------------------------------|-----------------------------|
| <p>Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9.º do referido Decreto-Lei.</p> | Período de vida da instalação |                             |

## RH



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190906001413  
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d3cc-48b5-5558-55e1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siiiamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## Rejeição de águas residuais

### Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

| Medida/ Condição a cumprir  | Prazo de implementação        | Demonstração do cumprimento |
|---|-------------------------------|-----------------------------|
| O titular desta licença não está autorizado a efetuar qualquer descarga de águas residuais para o domínio hídrico, pelo que não são autorizadas quaisquer descargas no solo ou em curso de água, sem estarem devidamente licenciadas nos termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007 de 31 de Maio. | Período de vida da instalação |                             |

## Resíduos

### Resíduos admissíveis

#### Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

| Código LER | Operação de valorização ou eliminação  | Capacidade instalada | Unidade da capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Unidades | Condições específicas  |
|------------|--|----------------------|---------------------------------|---|--------------------|----------|--|
| 030105     | Serradura, aparas, filas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, não abrangidos em 03 01 04 |                      |                                 |   |                    |          | R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11. |
| 170107     | Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidas em 17 01 06        |                      |                                 |   |                    |          | R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11. |
| 170201     | Madeira  |                      |                                 |   |                    |          | R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11. |
| 170202     | Vidro  |                      |                                 |   |                    |          | R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11. |
| 170203     | Plástico   |                      |                                 |   |                    |          | R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11. |
| 170302     | Misturas   |                      |                                 |   |                    |          | R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-  |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190906001413  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d3cc-48b5-5558-55e1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código LER  | Operação de valorização ou eliminação  | Capacidade instalada | Unidade da capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Unidades | Condições específicas |
|---|--|----------------------|---------------------------------|---|--------------------|----------|-----------------------|
| betuminosas não abrangidas em 17 03 01  | los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.  |                      |                                 |   |                    |          |                       |
| 170407 Mistura de metais  | R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11. |                      |                                 |   |                    |          |                       |
| 170411 Cabos não abrangidos em 17 04 10   | R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11. |                      |                                 |   |                    |          |                       |
| 170802 Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01                             | R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11. |                      |                                 |   |                    |          |                       |
| 170904 Misturas de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03 | R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11. |                      |                                 |   |                    |          |                       |
| 200101 Papel e cartão   | R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11. |                      |                                 |   |                    |          |                       |

### Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

| Operação de valorização ou eliminação  | Capacidade instalada | Unidade da capacidade instalada |
|--|----------------------|---------------------------------|
| R12-Capacidade de armazenagem instantânea  | 275.00               | Toneladas                       |
| R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11. | 20,000.00            | Toneladas/Ano                   |

### Equipamentos

#### Caraterização do equipamento da instalação

| Número | Tipo de equipamento | Potência instalada | Potência a efetivar | Capacidade instalada - unidade | Capacidade instalada - quantidade | Capacidade a efetivar - unidade | Capacidade a efetivar - quantidade |
|--------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| 1      | Pá carregadora      |                    |                     |                                |                                   |                                 |                                    |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190906001413  
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d3cc-48b5-5558-55e1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Número | Tipo de equipamento | Potência instalada | Potência a efetivar | Capacidade instalada - unidade | Capacidade instalada - quantidade | Capacidade a efetivar - unidade | Capacidade a efetivar - quantidade |
|--------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| 1      | Máquina multiusos   |                    |                     |                                |                                   |                                 |                                    |
| 1      | Báscula             |                    |                     |                                |                                   |                                 |                                    |

## Identificação do responsável técnico OGR

### Identificação do responsável técnico pela OGR

| Nome                        | N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão | Habilitações profissionais                                 |
|-----------------------------|---|--|
| Maria de Fátima Pires Nunes | 08432142 3 ZY6                              | 25 anos de experiência como responsável pela gestão de RCD |

## Ruído

### Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

| Medida/ Condição a cumprir   | Prazo de implementação        | Demonstração do cumprimento |
|--|-------------------------------|-----------------------------|
| Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimentos ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído. | Período de vida da instalação |                             |



## DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

### Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

| Medida/ Condição a cumprir  | Prazo de implementação        | Demonstração do cumprimento |
|---|-------------------------------|-----------------------------|
| De acordo com o art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, a presente licença caduca caso não seja iniciada a atividade no prazo de um ano a contar da data da sua emissão. A licença caduca igualmente com a suspensão das OGR por um período superior a um ano.  | Período de vida da instalação |                             |
| A cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciados depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho. | Período de vida da instalação |                             |





CÓDIGO DOCUMENTO: D20190906001413  
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d3cc-48b5-5558-55e1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### Comunicações a efetuar à Administração

| Tipo de informação/Parâmetros   | Formato de reporte      | Data de reporte                | Entidade |
|---|-------------------------|--------------------------------|----------|
| Em cumprimento ao n.º 9 do artigo 32º do Decreto-Lei n.º 178 /2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, o qual determina que a instalação está sujeita a uma vistoria de controlo no prazo de 6 meses, solicita-se que seja comunicado a esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional a data de entrada em funcionamento da vossa atividade. O pedido de vistoria de controlo é solicitado através da Plataforma SILIAMB /LUA. |                         |                                | CCDRLVT  |
| O registo anual no SIRER dos resíduos geridos / produzidos deve ser carregado até 31 de março do ano seguinte a que reportam os dados.  | Plataforma SILIAMB/MIRR | Até 31 de março                | APA      |
| Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.   | Plataforma SILIAMB/LUA  |                                | CCDRLVT  |
| Seja requerida a correspondente renovação do TUA, no prazo mínimo de 120 dias antes do seu termo, caso se mantenham as condições subjacentes à sua atribuição.  | Plataforma SILIAMB/LUA  | 120 dias antes do termo do TUA | CCDRLVT  |
| Submissão/aprovação das Medidas de Autoproteção pela ANPC.  |                         | Vistoria de controlo.          |          |
| Seguros multirriscos e de responsabilidade ambiental.   |                         | Vistoria de controlo.          |          |
| Contrato de prestação de serviços com empresa externa de higiene, segurança e saúde no trabalho.  |                         | Vistoria de controlo.          |          |
| Certificado de calibração da báscula.   |                         | Vistoria de controlo.          |          |



## ANEXOS TUA

### Anexos

| Código  | Anexo                   | Descrição    |
|---------|-------------------------|--------------|
| C053098 | Anexo TUA-Resicicla.pdf | Anexo ao TUA |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190906001413  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d3cc-48b5-5558-55e1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://silamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## ANEXO AO TUA

A instalação *RESICICLA, Lda*, localiza-se no Bairro Quinta de São João das Areias, Rua Doro, Lote 9 e 10, em Camarate, Loures. A entrada é feita a partir do lote 9.

As atividades de gestão de resíduos têm lugar num edifício com 704 m<sup>2</sup>, devidamente impermeabilizado.

As operações de gestão de resíduos a realizar são receção, triagem e armazenagem de resíduos.

O estabelecimento está instalado numa zona infraestruturada, pelo que é abastecido por energia elétrica e água da rede pública. A zona de armazenagem e triagem está dotada com sistema de recolha de águas contaminadas para eventuais escorrências que possam existir, ligado a fossa séptica dotada de decantadores e separadores de óleos e gorduras.

PLANTA DA INSTALAÇÃO

